

REGIMENTO GERAL DO XXVIII CONGRESSO NACIONAL DE PÓS-GRADUANDOS

CAPÍTULO I – DO CONGRESSO

Artigo 1º - O Congresso Nacional de Pós-Graduandos/as (CNPNG) é a instância máxima de deliberação da Associação Nacional de Pós-Graduandos/as (ANPG), entidade que tem por finalidade representar as pós-graduandas e pós-graduandos matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras e Instituições de Pesquisa (IP). A sua 28ª edição, de caráter ordinário, terá como tema “*O papel da ciência nacional e da pós-graduação para a reconstrução de um Brasil independente*” e será realizada no formato híbrido e itinerante, com sua etapa nacional a ocorrer nos dias 23 a 25 julho de 2022, junto à 74ª Reunião Anual da SBPC, na Universidade de Brasília, UNB, Distrito Federal.

§1º - Extraordinariamente, em respeito as normas sanitárias e de isolamento social ainda vigentes em diversos estados brasileiros; na continuidade das aulas remotas da pós-graduação em diversas instituições de ensino no país; calendário irregular das Instituições de Ensino e/ou Pesquisa; os cortes orçamentários e as dificuldades materiais de sustentação das entidades estudantis, o XXVIII CNPNG será dividido em etapas. A primeira será realizada, a partir de debates políticos nas IES e/ou IP, entre os dias 16 de maio de 2022 e 08 de julho de 2022 enquanto que a segunda será realizada a partir de eventos nacionais específicos. Já a terceira e última etapa será realizada nos dias 23 a 25 de julho, de maneira presencial, aberto para os delegados natos e observadores, na Universidade de Brasília e com transmissão pelo site “*Youtube*”.

§2º - Extraordinariamente, está assegurada à Diretoria Executiva da ANPG a alteração de local e data de realização do Congresso, desde que comunicado e amplamente divulgado com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

Artigo 2º - A Comissão de Organização do CNPNG, aprovada no 44º Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos (CONAP), é composta pela Diretoria Executiva da ANPG.

§1º - A Comissão de Organização poderá designar tarefas e responsabilidades a quaisquer pós-graduandos e pós-graduandas, preferencialmente diretores e diretoras das Associações de

Pós-Graduandos (APGs) e da ANPG, divulgando suas atribuições no sítio oficial da ANPG na internet.

§2º - Compete à Comissão de Organização a habilitação das etapas de debates políticos por instituição assim como a validação das propostas para fins de registro do 28º CNPG.

Artigo 3º - O 28º CNPG terá como pauta:

I - Debater e aprovar as pautas deliberadas no 44º Conselho Nacional de Associações de Pós-Graduandos/as;

II - Definir a política, ações gerais e campanhas a serem desenvolvidas pela ANPG no próximo período;

III - Eleger diretoria para a gestão 2022/2024.

Artigo 4º - A programação do 28º CNPG será divulgada pela Comissão de Organização, no sítio oficial da ANPG na internet e nas redes sociais da entidade.

Parágrafo Único - O regimento interno da etapa nacional do 28º CNPG, onde serão definidas as suas normas de funcionamento, será aprovado no primeiro dia do evento, durante a Mesa de Abertura, pelos delegados natos presentes.

Artigo 5º - O 28º CNPG contará em sua programação com a realização de Mostra Científica cujo objetivo é promover a divulgação científica de pós-graduandas e pós-graduandos no país.

Parágrafo Único - A Mostra Científica do 28º CNPG terá Regulamento próprio e Equipe de Coordenação que serão divulgados em até 30 dias antes da realização do Congresso pela Comissão de Organização, no sítio oficial da ANPG na *internet*.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Artigo 6 – A Comissão de Sistematização é responsável pelo recebimento, organização e apresentação das propostas da etapa de debates políticos ao documento base do 28º CNPG a serem apreciadas na plenária final;

§1 - A Comissão de Sistematização será designada pela Comissão de Organização do 28º CNPG. Será composta por até nove membros que supervisionarão o processo de acolhimento das propostas de resolução que deverão ser encaminhadas de forma sistematizada para apreciação da etapa nacional do 28º CNPG.

§ 2 - À Comissão de Sistematização é reservado o procedimento de fusão e reestruturação da escrita das propostas que versem sobre o mesmo assunto.

§ 3 - Qualquer proposta de alteração no texto da Carta que seja de cunho gramatical, expositivo ou meramente formal (sem alterar o conteúdo do documento) deve ser encaminhada em separado à Comissão de Sistematização.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO 28º CNPG

SEÇÃO I – DA ETAPA DE DEBATES POLÍTICOS NAS INSTITUIÇÕES

Artigo 7º - A etapa de debates políticos do 28º CNPG nas instituições de ensino e pesquisa deverá ser realizada entre os dias 16 de maio e 08 de julho de 2022.

§1º - Essa etapa terá como objetivo principal debater e contribuir com documento base, elaborado pela comissão de organização e publicada no sítio oficial do 28º CNPG. O documento base será integrado com propostas dos assuntos pertinentes a condição do pós-graduando (a), das instituições e conjuntura nacional. Todas as contribuições deverão ser encaminhadas à Comissão de Sistematização que deverá sistematizá-las para inclusão na resolução final do 28º CNPG.

§2º - Os debates políticos poderão ser indicados e organizados pelas Associações de Pós-Graduandos, Comissões Pró-APG, Federações de curso e outras entidades citadas no Estatuto da ANPG ou por uma Comissão Organizadora Local, compostas por cinco ou mais pós-graduandos/as, devidamente matriculados/as. Esses debates deverão ser inscritos no sistema entre os dias 09 de maio de 2022 e 01 de julho de 2022 e deverão ocorrer no período de 16 de maio de 2022 e 08 de julho de 2022. Para realizá-los, as entidades ou comissões deverão se inscrever no site www.congressoanpg.com.br, colocando as informações necessárias, tais como data do debate, modalidade (presencial, online ou híbrida), local, programação, nome, telefone e comprovante de matrícula dos/as responsáveis, entre outras.

§3º - As entidades filiadas no 44º CONAP da ANPG terão entre os dias 09 de maio e 01 de julho de 2022 para se inscreverem e indicarem a organização dos debates citados no *Caput* deste artigo. As entidades não filiadas ou criadas posteriores ao CONAP deverão apresentar na

inscrição da atividade, ata de eleição e posse ou de assembleia geral, com respectiva ata de presença. A lista de entidades credenciadas no 44 estará disponível no site da ANPG.

§4º - Na ausência de indicação e organização de debates por entidades filiadas no 44º CONAP ou em caso de entidade não filiada, uma Comissão Organizadora Local, com cinco ou mais pós-graduandos (as), poderá indicar e organizar o debate político. Nesse caso, a indicação da atividade poderá ser feita no sistema, a partir do 31 de maio até 01 de julho de 2022. Essa Comissão Organizadora Local deverá enviar, além das informações do §1º, comprovantes de matrículas válidos e do semestre letivo vigente em sua universidade no momento de inscrição da comissão. Nos casos das instituições que ainda não tiveram Comissão Organizadora Local habilitada e que houver mais de uma comissão inscrita, caberá à Comissão Organizadora a decisão sobre o processo, com preferência para composição de uma nova Comissão Organizadora Local, com membros dessas inscritas.

§5º - A cada final de semana, no período de 09 de maio a 01 de julho de 2022, a Comissão Organizadora realizará a habilitação no sistema para realização dos debates nas instituições. Em casos de não habilitação, a Comissão Organizadora entrará em contato com o responsável indicando as informações ou requisitos mínimos para habilitação.

Artigo 8º - São requisitos mínimos para a habilitação do debate político nas instituições:

I – APG, comissão pró-APG, federação ou comissão organizadora local inscrever e indicar a realização do debate através do sistema oficial do XXVIII CNPG, preenchendo todas as informações necessárias;

II- Submissão no sistema de inscrição de um edital de convocação para o debate político, contendo data, hora e local da realização, assim como pauta, que serão posteriormente sistematizados e divulgados no site da ANPG;

Artigo 9º - A inscrição da organização do debate deverá ocorrer com no mínimo uma semana de antecedência para a realização da atividade, a fim da Comissão Organizadora ter tempo hábil para habilitação da atividade;

Artigo 10º - Após a habilitação, o debate deverá ter prazo mínimo de dois dias letivos, sendo obrigatória ampla divulgação entre os pós-graduandos e pós-graduandas da instituição.

Artigo 11º - Após realização do debate, a entidade ou comissão responsável deverá enviar as contribuições para a Comissão de Sistematização, através do site ou e-mail, assim como todos os documentos que comprovem a realização da etapa, como ata e lista de assinaturas. A etapa de debate só ganhará *status* de “finalizada” após a realização desse envio e respectivo recebimento pela Comissão Organizadora.

Artigo 12º - Todos os (as) pós graduandos (as) matriculados na instituição e diretores da ANPG terão direito a voz e voto nessa etapa.

SEÇÃO II – DOS EVENTOS NACIONAIS ESPECÍFICOS

Artigo 13º - Os eventos nacionais específicos serão compostos, a partir da realização do “III Encontro de Estudantes Mulheres da ANPG” e do “Seminário de Educação & Ciência”, e podem ser realizados em formatos online ou híbrido, com data a ser definida pela Comissão Organizadora do CNPG e divulgada, com antecedência mínima de 15 dias nas redes e site da ANPG.

Artigo 14º – Os eventos nacionais específicos poderão construir uma resolução política de assunto pertinente à temática do evento a ser enviada para a Comissão de Sistematização para aprovação na plenária final do 28º CNPG.

SEÇÃO III – DA ETAPA NACIONAL DO 28º CNPG

Artigo 15º - A etapa nacional será composta por mesa de abertura, mesa de debates e plenária final, e será realizada de modo presencial, na Universidade de Brasília, nos dias 23 a 25 de julho de 2022. A mesa de abertura e de debates serão transmitidas pela TV ANPG, através de seu canal de *Youtube*.

Artigo 16º - Os participantes da etapa nacional serão os/as delegados/as natos/as, observadores/as e convidados/as.

§1º - Em virtude das condições citadas no §1º do artigo 1º deste regimento, as quais impossibilitam a eleição de delegados/as das instituições de ensino e/ou pesquisa, os delegados e

delegadas do 28º CNPG serão os diretores e diretoras da gestão cessante, os/as quais são considerados/as delegados/as natos/as, conforme garantias estatutárias presentes neste artigo.

§2º - Cada entidade ou comissão responsável pela organização da etapa de debates nas instituições poderá indicar um (a) observador (a) para participar da etapa nacional, com direito a voz. O observador (a) precisará ser pós-graduando (a) matriculado (a) na instituição e ter participado da etapa do debate político, bem como deverá ser indicado até o dia 09 de julho de 2022 no sistema. Para indicação, será necessário o comprovante de matrícula. Em caso da não possibilidade de participação do (a) observador (a), este fato deverá ser informado à Comissão de Organização para eventual troca do observador (a) até 24 horas antes do início da realização da etapa nacional. Os eventuais custos de participação na etapa nacional serão de inteira responsabilidade da APG, da comissão pró-APG, da federação ou da Comissão Organizadora Local.

§3º - Os diretores, diretoras, observadores e observadoras deverão realizar pagamento de inscrição do evento.

Capítulo IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - A Comissão de Sistematização se reunirá entre os dias 10 e 22 de julho de 2022 para organizar e sistematizar as contribuições ao documento base do 28º CNPG, que será acrescido das contribuições e acúmulos da etapa nacional.

Artigo 18º A credencial de delegado (a) e observador (a) será entregue no local de realização do 28º CNPG, em horário determinado pela programação, mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação do pagamento da taxa de inscrição do 28º CNPG. A plenária final contará com a discussão dos pontos de movimento de pós-graduandos (as), conjuntura e eleição da nova diretoria.

Artigo 19º - Os casos não previstos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão de Organização.

São Paulo, 27 de abril de 2022

Diretoria Executiva ANPG
Calendário do XXVIII CNPG

09/05/22 – Abertura do sistema para inscrição das etapas de debates políticos pelas entidades filiadas e credenciadas no 44° CONAP.

16/05/22 – Início da realização das etapas de debates políticos habilitadas nas instituições de ensino e pesquisa.

31/05/22 – Abertura do sistema para inscrição das etapas de debates políticos organizados por entidades não filiadas ao 44° CONAP e Comissão Local de Organização.

01/07/22 – Fechamento do sistema de inscrição e indicação da organização da etapa de debates políticos nas instituições.

08/07/22 – Prazo final para realização dos debates políticos nas instituições.

09/07/22 – Prazo final para envio das propostas dos debates políticos e da indicação do observador.

10/07/22 a 22/07/22 – Reuniões da Comissão de Sistematização.

23 a 25/07/2022 – Etapa Nacional do 28° CNPG.